



Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 078/91 de 08 de novembro de 1991.

Dispõe sobre doação do imóvel do Centro Comunitário COHAB I e II, à Mitra Diocesana de Dourados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado doar um terreno medindo 1.344 m² (um mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), do Centro Comunitário COHAB I e II, à Mitra Diocesana de Dourados.

Art. 2º - A referida área localiza-se na quadra denominada Área Verde da planta do loteamento do Conjunto Habitacional I e II, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto a 32,00 (trinta e dois) metros da Rua Um, localizado a margem esquerda da Rua C, deste ponto segue confrontando com a parte remanescente da Área Verde, numa extensão de 42,00 (quarenta e dois) metros, daí segue à direita confrontando com a Rua B numa extensão de 32,00 (trinta e dois) metros, daí segue à direita confrontando com a Rua Dois numa extensão de 42,00 (quarenta e dois) metros, daí segue à direita confrontando com a Rua C numa extensão de 32,00 (trinta e dois) metros até o ponto inicial, fechando o perímetro.

Art. 3º - A doação de que trata o Artigo 1º, destina-se a edificação de uma Igreja.

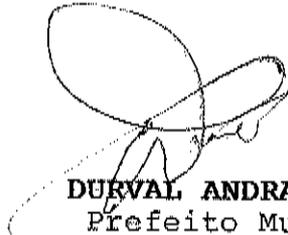


Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

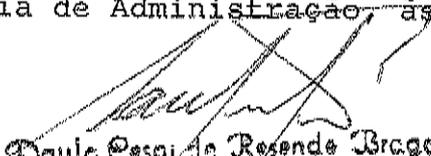
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 08 de novembro de 1991.



DURVAL ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

REgistrado na Secretaria de Administração às fls. 079 e 079/V,
do Livro nº 017



Paulo Cesar de Resende Braga
Secretário Administração